ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 976 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 1632 /2017

EM 18 / 04 / 2017

OF. 857 V

ACEITO EM 19 / 04 /2017
APROVADO EM 11 / 07 /2017
REJEITADO EM / /2017
ARQUIVO

ATA
9753
9700

10

O vereador abaixo assinado, solicita ao executivo municipal, após ouvida a casa na forma regimental, para que seja providenciado junto a secretaria competente, estudo visando desobrigar os pequenos empreendedores que utilizem área menor ou igual a 100m², de apresentarem habite-se do local utilizado para exercício de suas atividades, baseando-se na resolução do CONDEMA 001/2011 que isenta de licenciamento ambiental empreendimentos com área menor ou inferior a 100m², visando agilizar a liberação dos alvarás de licença para estes empreendimentos.

Ver. Giovani Moralles
Líder da Bancada do PEN

JUSTIFICATIVA : Solicitação de inúmeros pequenos empreendedores que não conseguem liberar seus respectivos alvarás e consequentemente, no caso de prestadores de serviços, suas notas fiscais, o que os impossibilita de prestar serviços a determinadas empresas que exigem a referida nota. Fvr, notar que um dos entraves era o alvará do meio ambiente (licença ambiental) que conforme mencionado acima já foi isento. A obrigação de apresentar o referido habite-se esta causando desistência de muitos empreendedores de trabalhar de forma legalizada, buscando a informalidade.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2952
08 / 08 / 2017
RUBRICA RIO GRANDE | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/659

Rio Grande, 04 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n°857 /17, Ind976 /17, em atendimento à proposição do Vereador Giovani Moralles , solicitando a Vossa Excelência, através da Secretaria de Município competente, para que seja providenciado junto à Secretaria competente, estudo visando desobrigar os pequenos empreendedores que utilizam área menor ou igual a 100 m², de apresentarem habite-se do local utilizado para exercício de suas atividades baseando-se na resolução do CONDEMA 001/2011 que isenta de licenciamento ambiental empreendimentos com área menor ou inferior a 100 m², visando agilizar a liberação dos alvarás de licença para estes empreendimentos, vimos informar que o Executivo Municipal estudará a legislação vigente, considerando que o habite-se é ato administrativo vinculado e com regramento específico.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!